



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº.203, DE 17 DE JULHO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 142/2024, subscrita pela Exm<sup>a</sup> Secretária de Assistência Social,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **DULCE OZANA DOS SANTOS**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, através da Portaria nº. 91, de 27 de março de 2024, para atuar como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 36, de 2 de fevereiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 17 de julho de 2024.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### PORTARIA Nº.203, DE 17 DE JULHO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 142/2024, subscrita pela Exmª Secretária de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **DULCE OZANA DOS SANTOS**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, através da Portaria nº. 91, de 27 de março de 2024, para atuar como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 36, de 2 de fevereiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 17 de julho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### PORTARIA Nº 202, DE 17 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT INSTITUÍDA PELO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2022 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 95, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**Considerando a necessidade de promover a avaliação dos imóveis para a composição da base de cálculo dos tributos de competência municipal, e;**

**Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 95, de 10 de maio de 2023 que regulamenta o artigo 86, da Lei complementar nº 009/2022, que cria a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária;**

**Considerando a necessidade de atualização da Portaria de nomeação dos membros de regulamentação da comissão de avaliação imobiliária.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores elencados a seguir para compor a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária:

**I – Eduardo Rampanelli Tosetto;**

**II – Elaine Teresinha Moura;**

**III – Aline Heinz;**

**IV – Ezequiel Camera lanke, e;**

**V – Cintya Vieira Souto.**

**Art. 2º** Compõe a comissão na qualidade de titulares os seguintes membros:

**I – Aline Heinz;**

**II – Eduardo Rampanelli Tosetto, e;**

**III – Ezequiel Camera lanke.**

**Parágrafo único – A servidora e membro Aline Heinz, responderá pela presidência da comissão.**

**Art. 3º** Completam o quadro de membros da comissão na qualidade de suplentes os seguintes membros:

**I – Cyntia Vieira Souto, e;**

**II – Elaine Teresinha Moura.**

**Parágrafo único – Em caso de ausência temporária de um membro titular, qualquer suplente estará apto para substituí-lo enquanto perdurar sua ausência.**

**Art. 4º** No caso de ausência permanente, uma nova nomeação deverá ser promovida por meio de portaria específica, podendo o suplente ocupar a vaga em aberto até que ocorra a devida nomeação.

**Art. 5º** A data de trabalho da Comissão de Avaliação terá vigor até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua constituição.

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 103, de 16 de maio de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

**SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA-ME**

Rua Barão de Melcaço, nº 1425, Sala C

Cuiaba/MT - CEP.: 78.025-300

CNPJ: 18.679.814/0001-60

Contato: (65) 3041-0740

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionada: